



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4ecf2e2c3c7f385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01b4d49dc4fea8683b1ec3484c4da1



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 033/2026

## ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Rosimeire Inácio Santana

### 1 OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos referentes aos itens fracassados na licitação anterior, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1.1 Especificações e quantidades

SEQ.	ITEM/DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO R\$	COTA
1	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA C/ 20 UNID	UNID	3.000	R\$ 2,3667	R\$ 7.100,10	EXCLUSIVO
2	CLOMIPRAMINA 25MG COMP BLIS FRAC CAIXA C/ 200 UNID	UNID	6.000	R\$ 1.1667	R\$ 7.000,20	EXCLUSIVO
3	OTOSPORIN SOLUÇÃO 10 ML ( HIDROCORT + NEOMICINA+POLIMIXINA)	FR	10	R\$ 25,3067	R\$ 253,07	EXCLUSIVO
4	NOVORAPID FLEXPEN 100UI/ML 3 ML+SISTEMA DE APLICAÇÃO (ASPARTE)	UNID	30	R\$ 93,90	R\$ 2.817,00	EXCLUSIVO
5	METILPREDNISOLONA 125MG+DILUENTE 2 ML (GEN)	FA	150	R\$ 24,6867	R\$ 3.703,00	EXCLUSIVO
6	PULMICORT 0,25MG C/ 5 FLLCONETES	CX	25	86,8333	R\$ 2.170,83	EXCLUSIVO
7	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (GEN)	CP	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00	EXCLUSIVO

1.1.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar de um raio à mais de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da CONTRATANTE, com endereço na Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Bairro Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-033.

1.1.2 Da necessidade da Limitação Geográfica: Considerando as características específicas dos gêneros alimentícios, especialmente os perecíveis, justifica-se a necessidade de limitação do fornecimento a empresas localizadas em um raio de até 250 km da sede da contratante, com base nos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

1.1.2.1 Conservação e Qualidade dos Produtos: A limitação da contratação a empresas localizadas em um raio de até 250 km justifica-se pela necessidade de assegurar maior agilidade nas entregas, reduzir custos logísticos e garantir o atendimento rápido às demandas da Administração, especialmente em situações de urgência e reposição de estoque.

1.1.2.2 Agilidade na Logística e Atendimento de Demandas Imediatas: A proximidade dos fornecedores possibilita entregas emergenciais, reposições rápidas e melhor capacidade de resposta em caso de devoluções, trocas ou inconsistências na entrega. Isso é especialmente relevante para

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4e4c72e2c3c7f385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafe33c5e3a01bd4d9dc4fe8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

garantir o abastecimento contínuo, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem desses produtos.

1.1.2.3 Redução de riscos com transporte: Longas distâncias aumentam os riscos logísticos, como atrasos, avarias, contaminação e perdas. A limitação geográfica visa mitigar esses riscos, contribuindo para a eficiência do contrato e para a economicidade, uma vez que reduz custos com devoluções, retrabalho e desperdício.

1.1.3 Dessa forma, a limitação do fornecimento a empresas situadas dentro de um raio de até 250 km da sede da contratante não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a qualidade, a eficiência logística, a segurança alimentar e a economicidade da contratação, estando devidamente fundamentada nos critérios técnicos e operacionais que regem o objeto do presente certame.

1.1.4 Caso haja divergência de informações contidas na plataforma digital e o Termo de Referência, deve ser seguido as informações do Termo de Referência.

## 1.2 Da natureza do objeto

**(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023**

**(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.**

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 7 (sete) itens de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento das unidades de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica à população.

A necessidade da contratação decorre do fracasso dos referidos itens no processo licitatório anteriormente realizado, no qual não foi possível obter propostas válidas e aptas à contratação, comprometendo o fornecimento regular desses medicamentos.

Considerando que os medicamentos são indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde, sua ausência pode ocasionar descontinuidade dos tratamentos, prejuízos ao atendimento dos pacientes e riscos à saúde da população.

Diante desse cenário, justifica-se a realização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, em razão da licitação fracassada, desde que mantidas as condições originalmente estabelecidas no certame e observados os requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a continuidade do serviço público e o atendimento do interesse público.

## 3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

**(X) Não**

#### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

**(X) Não se aplica.**





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4c72e2c3c7f385ce9a6426e9d61872addfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01b4d49dc4fea8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

**3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

Não se aplica.

**3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):** Não se aplica.

**3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Não se aplica.

**3.4 Será admitida a participação de consórcios?**

Não se aplica.

**3.5 Será admitida a participação de cooperativas?**

Não se aplica.

**3.6 Será admitida a subcontratação?**

Sim

Não

**3.7 Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

Não

## 4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Sim

Não

**4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Sim

Não

**4.3 Será exigida prova de conceito?**

Sim

Não

**4.4 Será exigida carta de solidariedade?**

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4e9c72e2c3c7f385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01b4d49dc4fea8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

- ( ) Sim  
(X) Não

## 4.5 Será exigida garantia de proposta?

- ( ) Sim  
(X) Não

## 5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

[prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br](mailto:prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br) - [www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4dctf2e2c3c7f385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01bd4d9dc4fea8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 5.4 Qualificação técnica

(x) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.

(x) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

(x) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24).

(x) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

## 6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 6.2 Local, horário e endereço de entrega



HS



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4dctf2e2c3cf7385ce9a6426e9d61872addfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01bd4d9dc4fea8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

**6.2.1** As entregas devem ocorrer no endereço **Avenida Zil Brasil nº 668** – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000 (<https://maps.app.goo.gl/wCfsmbqHPbqwjR38>).

**6.2.2** **Horário de entrega:** das 08h às 11h e das 14h às 16h30min em dias úteis.

**6.3** **Bens percíveis**

Sim

Não

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

**6.4** **Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

Sim

Não

**6.5** **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

Não se aplica.

## 7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

**7.1** **Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

**7.1.1** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

**7.1.2** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**7.1.3** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

**7.1.4** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

**7.1.5** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**7.1.6** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Validador



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4e9c72e2c3c7f385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafe33c5e3a01b4d9dc4fe8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

**7.1.7** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

**7.1.8** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**7.1.9** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

**7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

**7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**7.1.14** realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

**7.2.1** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**7.2.2** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

**7.2.3** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**7.2.4** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

**7.2.5** observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

[prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br](mailto:prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br) - [www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br](http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br)



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4dect2e2c3c7385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01b4d49dc4fea8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

## 8 DO CONTRATO

### 8.1 Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura de contrato

### 8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, a qualquer tempo, ser encerrado, assim que houver a conclusão do processo licitatório.

### 8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Vincas Vasiulus Neto

Cargo: Diretor de Serviços da Saúde

E-mail: vincasvn@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Laura Rafaela Araujo Mota

Cargo: Diretor de Divisão da Saúde

E-mail: laura\_rafaela97@hotmail.com

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até **1 (um) dia útil** contado da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação do documento fiscal.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 05.001 – Atenção Básica

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12  
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 421e4dctf2e2c3c7f385ce9a6426e9d61872ddfb46da0a031fdb79ab0662dbde1  
Link de validação: <https://valida.ae/ba0f536adafef33c5e3a01bd4d9dc4fea8683b1ec3484c4da1>



# Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária  
Secretaria de Saúde

Ficha: 62 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 02.311.0000.0000.

Ficha: 62 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 05.311.0020.0000.

Ficha: 62 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 05.301.0020.0000.

Organograma: 05.003 – Vigilância em Saúde

Ficha: 76 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 01.311.0000.0000.

Ficha: 76 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 05.303.0000.0000.

Organograma: 05.004 – Assistência Farmacêutica

Ficha: 81 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 05.304.0000.0000.

Organograma: 05.006 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha: 92 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 05.302.0000.0000.

Ficha: 87 – Despesa:3.3.90.30.00 - Fonte: 01.305.0000.0000.

## 11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 37.144,20** (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 01 de julho de 2026.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA  
COMPRADOR

Validador

